

Pedido de Visto de Estada Temporária
Para Tratamento Médico

Requerente de Visto Nome Completo:	
E-Mail:	
Telemóvel (Celular) com DDD:	
Motivo da deslocação a Portugal:	
<u>Documentação Obrigatória para</u> <u>Este Tipo de Pedido de Visto</u>	<u>Documento</u> <u>Entregue</u>
	<u>SIM</u> <u>NÃO</u>

1 - Declaração do próprio requerente (que deverá estar datada e assinada) mencionando a sua atividade atual, onde estuda/trabalha, o motivo do pedido de visto, período de permanência, onde ficará alojado, como será o seu sustento em Portugal e referências, se tiver, nomes, endereços, telefones, etc.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
2 - Formulário de pedido de visto devidamente preenchido em letra legível, datado e assinado.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
3 - Entregar o passaporte e fotocópia simples e legível do passaporte (somente páginas de identificação e das folhas usadas). O passaporte deverá ter a validade 3 meses superior a data de regresso prevista.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
4 - Se for estrangeiro no Brasil , fotocópia simples da carteira de identidade: (RNE) / AUTORIZAÇÃO DE RESIDÊNCIA no Brasil. A validade pelo menos 3 meses superior a data de regresso prevista.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
5 - Apresentar reservas das passagens de ida e volta ou para outro país, se for o caso, incluindo datas e números de voo que especificam as datas de entrada e saída do território do Estado-Membro, incluindo itinerário para outros Estados. (Favor ver a Nota, último item).	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
6 - 2 (duas) fotografias 3x4 a cores e recentes (menos de 1 ano) e em bom estado, sem óculos, sem chapéu/boné, sem lenço e sem brincos grandes, com o rosto em evidência e fundo branco. Uma deverá estar colada no lugar apropriado no formulário que foi preenchido e a outra com o nome no verso.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
7 - Seguro de saúde internacional ou PB4/BR13 - Trazer e cópia simples e legível do seguro de viagem internacional, com cobertura mínima de 30.000 euros (seja qual for a duração da estada no Espaço Schengen) e que permita cobrir as despesas necessárias por razões médicas, incluindo assistência médica e hospitalar urgente, óbito e eventual repatriamento durante toda a estada em Portugal. ou - Quem for beneficiário do INSS, poderá utilizar o PB4/BR13 como seguro, não é necessário fazer outro tipo de seguro. Poderá solicitar gratuitamente, no Ministério da Saúde o impresso modelo PB4/BR13 (Av. Borges de Medeiros, nº. 536 - Sala 509 - 5º. Andar - Porto Alegre - Fone: 3213-2072), das 8:00 às 17:00 h. Deverá ser apresentado em Portugal, no entro de Saúde da área onde a pessoa está domiciliada, mesmo que temporariamente. (Favor ver a Nota, último item).	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
8 - Original do atestado de antecedentes criminais da Polícia Federal - poderá ser obtido no site www.dpf.gov.br com a Apostila de Haia, que é feito em tabelionato.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
9 - O alojamento pode ser comprovado através da apresentação de um dos seguintes itens: - Comprovante de arrendamento de habitação em nome do próprio requerente, com as assinaturas reconhecidas ou - Carta-convite feita por um cidadão português ou estrangeiro que resida legalmente em Portugal, dizendo que irá hospedar o requerente durante o tempo que for necessário, com a assinatura reconhecida ou - Caso não possua um dos documentos acima poderá comprovar o alojamento provisório através da reserva em hotel, albergue ou pensão, por um período mínimo de uma semana.	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>

<p>10 - Comprovativo dos meios de subsistência: Podem ser comprovados com os seguintes documentos:</p> <p>- Termo de responsabilidade emitido por um familiar, informando que se responsabilizará por todas as despesas durante a sua estadia em Portugal.</p> <p>O termo deverá ser acompanhado obrigatoriamente de fotocópia da última declaração de imposto de renda (completa) desse responsável e o termo deverá estar com assinatura reconhecida em tabelionato ou Termo de Responsabilidade (modelo SEF – www.sef.pt).</p> <p>- Fotocópia da última declaração de imposto de renda (completa) do requerente.</p> <p>- Poderá trazer também: Prolabore, contra-cheques, extratos bancários dos últimos 3 meses, fatura do cartão de crédito internacional.</p> <p>Segundo a portaria 1563/2007, o requerente deverá ter 1 salário mínimo português por cada mês em que irá permanecer em Portugal, essa quantia deverá estar disponível numa conta num Banco em Portugal e comprovar através de extrato da conta bancária recente</p> <p>Comprovar a situação conforme n.º 1, do art.º 4.º da Portaria 1563/2007, de 11 de Dezembro:</p> <p>Artigo 4.º</p>	<input type="checkbox"/> 	<input type="checkbox"/>
<p>Visto de estada temporária</p> <p>1 - O requerente de visto de estada temporária para tratamento médico deve dispor de meios de subsistência determinados nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 2.º, assegurados pelo número de meses de duração previsível da permanência, podendo ser inferiores ou dispensados quando aquele comprove:</p> <p>a) O pagamento antecipado do internamento ou do tratamento ambulatorio em estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido; ou</p> <p>b) Ter assegurado o internamento ou o tratamento ambulatorio através de Acordos de Cooperação nesse sentido; ou</p> <p>c) Ter alojamento e ou alimentação assegurados durante a respectiva estada ou quando apresente termo de responsabilidade, nos termos do artigo 12.º da Lei n.º 23/2007, de 4 de Julho.</p> <p>Artigo 2.º</p>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<p>Meios de subsistência</p> <p>1 - Para efeitos da presente portaria, considera-se «Meios de subsistência» os recursos estáveis e regulares que sejam suficientes para as necessidades essenciais do cidadão estrangeiro e, quando seja o caso, da sua família, designadamente para alimentação, alojamento e cuidados de saúde e higiene, nos termos do disposto na presente portaria.</p> <p>2 - O critério de determinação dos meios de subsistência é efectuado por referência à retribuição mínima mensal garantida nos termos do n.º 1 do artigo 266.º do Código do Trabalho, adiante designada por RMMG, atenta a respectiva natureza e regularidade, líquida de quotizações para a segurança social com a seguinte valoração per capita em cada agregado familiar:</p> <p>a) Primeiro adulto 100 %;</p> <p>b) Segundo ou mais adultos 50 %;</p> <p>c) Crianças e jovens com idade inferior a 18 anos e filhos maiores a cargo 30 %.</p>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<p>11 - Todos os comprovativos dos meios de subsistência e o alojamento <u>acima</u> poderão ser dispensados mediante a apresentação de termo de responsabilidade emitido por um cidadão português ou estrangeiro devidamente habilitado, comprovando a sua residência em Portugal, informando que se responsabilizará por todas as despesas durante a sua estadia em Portugal, que garanta a alimentação, alojamento, bem como a sua reposição dos custos de afastamento, em caso de permanência irregular e com assinatura reconhecida em Portugal.</p> <p>- O termo deverá ser acompanhado obrigatoriamente de fotocópia da última declaração de imposto de renda completa (IRS) desse responsável. O Termo de Responsabilidade poderá ser também o modelo do SEF - www.sef.pt) e com assinatura reconhecida em Portugal.</p>	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>
<p>12 - Apresentar o relatório médico.</p>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<p>13 - Apresentar documento comprovativo emitido pelo estabelecimento de saúde oficial ou oficialmente reconhecido, assegurando o internamento ou tratamento ambulatorio.</p>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<p>14 - Nos casos de doentes enviados ao abrigo de Acordos de Cooperação, deverá apresentar documento comprovativo da prova de meios de subsistência e comprovativo de alojamento poderá ser substituído por declaração da Embaixada do Brasil em Lisboa a garantir as referidas condições.</p>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

15 - Nos casos de doentes enviados ao abrigo de Acordos de Cooperação, deverá apresentar documento comprovativo da Junta Médica e marcação da consulta.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
16 - Fotocópia simples e legível do comprovante de residência no Estado do Grande do Sul (deverá ser recente com menos de 3 meses), poderá ser contas de água, luz, telefone, internet, cartão de crédito tv a cabo, etc, e deverá estar, obrigatoriamente em nome do interessado ou do cônjuge. Não aceitamos comprovantes em nome de outras pessoas ou declarações/atestado de outras pessoas.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
17 – Todos os formulários preenchidos, datados e assinados.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<p>18 - <u>Nota:</u></p> <p><u>- Para os nacionais dos Estados da CPLP, exceto Guiné Equatorial, é dispensado os documentos dos itens 5 e 7.</u></p> <p>- A ausência de qualquer um dos documentos solicitados acarretará no não recebimento do seu pedido de visto e consequentemente, poderá implicar no indeferimento do pedido de visto.</p> <p>- O fato de serem apresentados todos os documentos necessários ao processo, não implica no deferimento e na concessão automática do seu pedido de visto.</p> <p>- A recusa do pedido de visto não dá direito ao reembolso dos emolumentos.</p> <p>- O Posto Consular reserva-se o direito de solicitar outros documentos que não os acima mencionados sempre que achar conveniente.</p> <p>- Favor preencher com letra legível todos os formulários, e deverão estar todos datados e assinados.</p> <p>- Traga este check list impresso e com seu cabeçalho devidamente preenchido, datado e assinado.</p>		

Porto Alegre, _____ de _____ de 20 _____.

Assinatura conforme está no passaporte